A C Ó R D Ã O

TC-009593.989.25-4 (ref. TC-023420.989.24-6 e TC-005021.989.22-3)

Embargante: Câmara Municipal de Guarujá.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarujá, relativas ao exercício de 2022.

Responsáveis: José Nilton Lima de Oliveira, Walter dos Santos e Edmar Lima dos Santos (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/05/25, que negou provimento a Agravo apresentado em face do despacho exarado no TC-005021.989.22-3 e publicado no DOE-TCESP de 11/11/24, que indeferiu pedido de intimação dos demais herdeiros do falecido ex-Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, Sr. José Nilton de Lima Oliveira.

Advogado: Fernando Monteiro dos Santos (OAB/SP nº 145.372).

Fiscalização atual: UR-20.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL. CONTAS ANUAIS. ALEGADAS OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. HIPÓTESES NÃO CONFIGURADAS. INTUITO PROTELATÓRIO. REJEIÇÃO. NOVA NOTIFICAÇÃO DO ESPÓLIO DO EX-PRESIDENTE DA CÂMARA EM RAZÃO DE DECISÃO JUDICIAL QUE DESTITUIU INVENTARIANTE E NOMENOU SUBSTITUTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração opostos pela Câmara Municipal de Guarujá e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.

Determinou, por fim, a notificação pessoal, nos termos do Artigo 91, inciso I, da Lei Complementar 709/93, da Sra. Miria Costa Santos Teixeira, nova inventariante nomeada judicialmente, para que o espólio do ex-presidente da Câmara de Guarujá, Senhor José Nilton Lima de Oliveira, seja devidamente representado neste processo de contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9IYP-24JC-8HUX-K1F7

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9IYP-24JC-8HUX-K1F7